



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Gestão: UNIÃO E COMPROMISSO"

PROTOCOLO

Nº 01246/2026

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI

Nº da Casa: 030/2026

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº de Origem: 012/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, ABRANGIDOS PELO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 056, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lido na 2363ª Sessão Ordinária Em 11/05/2026 Redação Final na \_\_\_\_\_ Sessão \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Tramitação: ☐ Normal Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 ☐ Urgência Especial Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

## MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO

| TRAMITAÇÃO                                                                                                                                                           | DATA |    |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------|
|                                                                                                                                                                      |      |    |      |
| LEITURA NA 2363ª SESSÃO ORDINÁRIA                                                                                                                                    | 11   | 05 | 2026 |
| REQUERIMENTO Nº 042/2026 APRECIADO E APROVADO NOS TERMOS DO ART. 130, NO SEU § 1º E ART. 131, NO SEU § 1º E § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 12/1991, REGIMENTO INTERNO DA CMT. | 11   | 05 | 2026 |
| PARECER VERBAL CONJUNTO DA CCJLAAMRF E COFOPPPM AO PROJETO DE LEI Nº 030/2026, DISCUTIDO E APROVADO NA 2363ª SESSÃO ORDINÁRIA                                        | 11   | 05 | 2026 |
| PROJETO DE LEI Nº 030/2026 DISCUTIDO E APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA, NA 2363ª SESSÃO ORDINÁRIA                                                                          | 11   | 05 | 2026 |
| OFÍCIO Nº 0158/2026 ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO DE LEI AO EXECUTIVO                                                                                                       | 11   | 05 | 2026 |
| LEI MUNICIPAL Nº                                                                                                                                                     |      |    | 2026 |

| DELIBERAÇÃO  | DATA       | VOTOS A FAVOR | VOTOS CONTRA | ABSTENÇÃO |
|--------------|------------|---------------|--------------|-----------|
| Única        | 11/05/2026 | 16            |              |           |
| 1ª Discursão |            |               |              |           |
| 2ª Discursão |            |               |              |           |

APROVADA NA 2363ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 11/05/2026 REJEITADO NA \_\_\_\_\_ SESSÃO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

Enviado p/ sanção c/ ofício nº \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Término do prazo p/ sanção dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ Sancionado p/ Aquiescência no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ (Art. 51-LOM)

Sancionado p/ Silêncio no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Veto: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado Lei nº \_\_\_\_\_ Decreto Legislativo \_\_\_\_\_ Resolução \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Diretor Geral

1ºSecretário

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON  
"Gestão União e Compromisso"

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROTOCOLO Nº 1262/2026  
Nº DE FOLHAS \_\_\_\_\_  
DATA: 11 / 05 / 2026  
HORA: 09 / HS 40 / MIN

Timon-MA, 11 de maio de 2026

Requerimento nº 042/2026

SENHORES VEREADORES,

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, REQUER APÓS OUVIDO O PLENÁRIO QUE  
**PROJETO DE LEI Nº 030/2026 - AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EMENTA:** DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS, ABRANGIDOS PELO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 056, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." SEJA APRECIADO E VOTADO NOS TERMOS DO ART. 130, NO SEU § 1º E ART. 131, NO SEU § 1º E § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 12/1991, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON.

Ver. José Wilma da Silva Resende  
Presidente

Ver.<sup>a</sup> Francisca Clara da Silva Sousa Prado  
1ª Vice-Presidente

Ver. Pedro Augusto Moraes dos Santos  
2º Vice-Presidente

Ver. Ivan Batista da Silva  
1º Secretário

Ver. Phillip Ângelo da Cunha Andrade  
2º Secretário

[Assinatura]  
Vereador  
[Assinatura]  
Vereador  
[Assinatura]  
Vereador  
[Assinatura]  
Vereador  
[Assinatura]  
Vereador  
[Assinatura]  
Vereador  
[Assinatura]  
Vereador  
[Assinatura]  
Vereador

[Assinatura]  
Vereador  
[Assinatura]  
Vereador  
[Assinatura]  
Vereador  
[Assinatura]  
Vereador  
[Assinatura]  
Vereador  
[Assinatura]  
Vereador  
[Assinatura]  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
Nº 2363  
Secretário

**APROVADO**  
EM 11 / 05 / 2026  
SESSÃO 2363  
1º Secretário



# Prefeitura Municipal de Timon

PROJETO DE LEI Nº 012 /2026-GP Timon-MA, 08 DE MAIO DE 2026.

Autor: Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
PROTOCOLO Nº 1246 / 2026  
Nº DE FOLHAS \_\_\_\_\_  
DATA: 11 / 05 / 2026  
HORA: 08 / HS 55 / MIN  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos servidores públicos efetivos ativos e inativos, abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

.....  
.....  
.....  
**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 7,44% (sete vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o vencimento-base dos servidores públicos efetivos ativos e inativos, abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022.

§1º. Será excluído do reajuste, a que se refere este artigo, o vencimento dos servidores efetivos regidos por leis específicas da categoria, além dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que possuem regra salarial definida por emenda constitucional federal.

§2º. Para fins do disposto no *caput*, o pagamento retroage a 1º de fevereiro de 2026, e as diferenças apuradas de fevereiro a abril pagas em parcelas mensais durante os meses de maio, junho e julho deste ano.

§3º. A Administração providenciará, no prazo de 30 dias da publicação da presente lei, tabela atualizada de vencimentos-base vista a aplicação desta Lei.

**Art. 2º.** O disposto nesta Lei atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 08 de maio de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA  
Nº 2363  
\_\_\_\_\_  
Secretário

Rafael de Brito Sousa  
Rafael de Brito Sousa  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
**VOTAÇÃO ÚNICA**  
Em 11 / 05 / 2026  
Sessão 2363  
\_\_\_\_\_  
Secretário



# Prefeitura Municipal de Timon

MENSAGEM Nº 012 /2026-GP

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

Timon-MA, 08 de Maio de 2026. 1246/2026

PROTOCOLONº

Nº DE FOLHAS

DATA: 11 / 05 / 2026

HORA: 08 / HS 55 / MIN

Autor: Poder Executivo

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

ASSINATURA

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 012/2026, que “Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos servidores públicos efetivos ativos e inativos, abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022, e dá outras providências.”

Cumpre destacar, inicialmente, que a presente proposição é resultado do diálogo institucional mantido entre a Administração Municipal e a entidade sindical representativa dos servidores públicos, reafirmando o compromisso do Governo Municipal com a valorização do funcionalismo público. Todavia, é de conhecimento de Vossas Excelências que a concessão de reajustes remuneratórios deve observar critérios de responsabilidade fiscal, de modo a não comprometer o equilíbrio das contas públicas municipais, especialmente quanto à compatibilização entre receitas e despesas do Município.

Mesmo diante do cenário econômico adverso vivenciado em âmbito nacional, estadual e municipal, a Prefeitura de Timon tem envidado esforços para assegurar a concessão dos reajustes aos servidores, observando os limites legais e orçamentários vigentes, sem perder de vista o compromisso de manter em dias os salários dos servidores pagos dentro do mês.

Assim a presente iniciativa insere-se no conjunto de medidas voltadas à valorização do servidor público municipal, reconhecendo o papel essencial desempenhado pelos servidores na prestação dos serviços públicos e na promoção do desenvolvimento social e institucional do Município de Timon.

Ressalte-se, contudo, que a política remuneratória da Administração Pública deve ser pautada pelos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio financeiro, em estrita observância às disposições da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da legislação municipal aplicável.

Diante dessas considerações, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, requerendo sua aprovação em regime de urgência, em razão do relevante interesse público que a matéria encerra.

Por fim, renovo a Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa os protestos de elevada consideração e apreço institucional.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA  
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2363  
Secretário

Rafael Brito de Sousa  
Prefeito de Timon

A Sua Excelência o Senhor  
Ver. José Wilma da Silva Resende  
Presidente da Câmara Municipal de Timon  
N/CIDADE



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

*"União e Compromisso"*

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão  
CNPJ, 06.779.466/0001-13

Timon-MA, 11 de maio de 2026

Ofício nº 158/2026/GP/CMT

A Sua Excelência

Sr. Rafael de Brito Sousa

Prefeito Municipal de Timon-MA

Nesta

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Timon-MA, encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo de Lei aprovada por esta Casa Legislativa, correspondente ao Projeto de Lei nº 030/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos servidores públicos efetivos ativos e inativos, abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Solicitamos ainda, que seja encaminhado ao Poder Legislativo Municipal a sanção ou o veto para as devidas providências por parte deste Poder, nos termos do Art. 51, §§ 1º, 2º e 3º, e Art. 90 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

JOSE WILMA DA SILVA  
RESENDE:65569091300

Astinado de forma digital por JOSE  
WILMA DA SILVA  
RESENDE:65569091300  
Data: 2026.05.12 08:38:14 -03'00'

*Ver. José Wilma da Silva Resende*  
*Presidente*

*Michelle Sampaio*  
12/05/26



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**  
*"Gestão União e Compromisso"*

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA

**LEI MUNICIPAL Nº**

**DE DE 2026**

*Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos servidores públicos efetivos ativos e inativos, abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022, e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de **7,44%** (sete vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o vencimento-base dos servidores públicos efetivos ativos e inativos, abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 056, de 26 de dezembro de 2022.

§1º. Será excluído do reajuste, a que se refere este artigo, o vencimento dos servidores efetivos regidos por leis específicas da categoria, além dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que possuem regra salarial definida por emenda constitucional federal.

§2º. Para fins do disposto no *caput*, o pagamento retroage a 1º de fevereiro de 2026, e as diferenças apuradas de fevereiro a abril pagas em parcelas mensais durante os meses de maio, junho e julho deste ano.

§3º. A Administração providenciará, no prazo de 30 dias da publicação da presente lei, tabela atualizada de vencimentos-base vista a aplicação desta Lei.

**Art. 2º.** O disposto nesta Lei atende as limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2026.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JOSE WILMA DA SILVA  
RESENDE:65569091300  
Ver. José Wilma da Silva Resende  
Presidente

Assinado de forma digital por JOSE  
WILMA DA SILVA  
RESENDE:65569091300  
Data: 2026.05.12 08:36:50 -03'00'